



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2981/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Dia 29/04/2020 – 08:00 horas**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Dia 14/05/2020 – 08:55 horas**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14/05/2020 – 09:00 horas**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **Dia 14/05/2020– 09:30 horas**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, no seguinte endereço eletrônico: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 10 DESTE EDITAL**

Caçapava do Sul, 24 de abril de 2020.

RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a aquisição de **Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, sendo assegurada a participação exclusivamente de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se enquadrem na receita de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, constantes dos seguintes itens:

1.01 – 395 KG DE AÇÚCAR CRISTAL – (Especificar o valor do kg);

Especificação: Em fardos de 30 kg, contendo embalagens individuais de 2 a 5 kg cada. Deve ser tipo cristal de boa qualidade, branco e apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

1.02 – 633 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Óleo de soja de boa qualidade, em embalagem pet de 900 ml cada, acondicionado em caixas de papelão. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

1.03 – 4.000 KG DE PÃO PARA CACHORRO QUENTE - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Pão de 50 gramas para cachorro quente. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. **Apresentar duas amostras.**

1.04 – 500 KG ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Achocolatado em pó instantâneo, de 1ª qualidade, embalados em pacotes polietileno com 400 gramas a 01 kg cada. No rótulo deve constar prazo de validade, data de fabricação e modo de preparo. Juntamente das amostras, deverá ser apresentado laudo de análise bromatológico e microbiológico expedido por laboratório oficial, registro do produto no Ministério da Agricultura e Ficha Técnica do mesmo. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**



1.05 – 6.502 KG DE PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO E SEM CONDIMENTOS - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com aproximadamente 2 kg cada, com registro no órgão competente e rotulado, devendo apresentar lote e prazo de validade. Deve estar de acordo com Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

Apresentar duas amostras.

1.06 – 4.000 UNIDADES DE MOLHO DE TOMATE - (Especificar o valor da unidade);

Especificação: Molho de Tomate de 1ª qualidade em saches de 340 gramas. O produto deve conter registro no Ministério da Agricultura e no Serviço de Inspeção Federal (DIF), possuir data de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

1.07 – 3.979 KG DE BANANA CATURRA – (Especificar o valor do kg);

Especificação: De boa qualidade. Grau médio de amadurecimento, tamanho médio, acondicionadas em caixas limpas.

1.08 – 1.000 KG DE MAÇÃ GALA - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Maçã Gala, de boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionadas em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem.

1.09 - 400 KG DE MAMÃO COMUM - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Mamão Comum, de boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem.

1.10 – 4.166 LITROS DE BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE SABOR MORANGO - (Especificar o valor do Litro);

Especificação: Bebida láctea tipo iogurte sabor morango, contendo leite semidesnatado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo de fruta. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado, com Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Município da Saúde. **Apresentar duas amostras.**

1.11 – 3.639 LITROS DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - (Especificar o valor do Litro);

Especificação: Leite longa vida UHT integral, em caixa tipo tetra pak contendo 1 litro cada unidade, acondicionados em caixas de papelão contendo 12 unidades. Deve constar data de fabricação não inferior a 4 (quatro) meses a contar da entrega e lote de fabricação. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**



1.12 – 569 KG DE CENOURA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, limpa, sem machucados, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.13 – 481 KG DE BATATA INGLESA BRANCA - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagens de até 2 kg cada.

1.14 – 370 KG DE BETERRABA - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem machucados, acondicionada em embalagens de até 2 kg cada

1.15 – 149 KG DE ABÓBORA CABOTIÁ - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Nova, pesando em torno de 2,5 kg cada unidade. Grau médio de amadurecimento, limpa, sem resíduos de terra ou outros.

1.16 – 227 KG DE CEBOLA BRANCA - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, desenresteadas, acondicionada em embalagens de até 2 kg cada.

1.17 – 242 KG DE CREME VEGETAL TIPO MARGARINA – (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Potes de 500 gramas. Vegetais líquidos hidrogenados, gelatina e sal (30%), vitamina A – 15.000 VI por Kg, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, aroma artificial de manteiga. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. **Apresentar Amostra.**

1.18 - 120 UNIDADES (PÉS) DE ALFACE - (Especificar o valor da unidade);

Especificação: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem plástica.

1.19 – 277 KG DE BOLACHA DOCE SORTIDA– (Especificar o valor do kg);

Especificação: De boa qualidade, em embalagens plásticas de até 500g cada. Na embalagem deve constar registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

1.20- 82 UNIDADES DE VINAGRE DE ÁLCOOL - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Vinagre de álcool, em embalagens pet de 750 ml cada. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**



1.21 – 156 KG DE BOLACHA DOCE DE MAISENA – (Especificar o valor do kg);

Especificação: De boa qualidade, em embalagens plásticas de até 500g cada. Na embalagem deve constar registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

1.22 – 200 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS – Tipo Espaguete – (Especificar o valor do pacote de 500 g);

Especificação: Massa alimentícia sem ovos, tipo espaguete, furadinha grossa, contendo ácido fólico, acondicionados em embalagens plásticas de 500 gramas cada, resistente com solda integral. Na embalagem deve constar registro no Ministério da Saúde, ingredientes, instruções de preparo, data de fabricação e prazo de validade. Ao exame visual o produto deverá apresentar-se íntegro sem estar quebrado. Deve constar selo de qualidade da ABINA e o rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

1.23 – 1.097 LITROS DE SUCO DE UVA INTEGRAL - (Especificar o valor do Litro);

Especificação: Suco integral de uva, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 litro. Deve constar data de validade não inferior a 4 meses a contar da entrega. **Apresentar duas amostras.**

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cotação dos preços, as Empresas Licitantes deverão observar item a item e fazer constar na proposta o valor unitário do quilograma, litro ou unidade, conforme o exigir, devendo para tanto proceder a transformação dos valores quando necessário, de modo a contemplar o valor da unidade exigida.

2 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1 O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos itens no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, no prazo** de até 03 dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa do Pregão. As amostras serão avaliadas segundo as disposições estabelecidas no item 2.2 do presente Edital.

2.1.1 Deverá acompanhar as amostras, uma relação discriminada dos produtos ofertados com a devida identificação da Empresa, bem como especificação e marca dos materiais.

2.1.2 O resultado da análise será publicado em dois (02) dias após o prazo da apresentação das amostras.

2.1.3 Em Eventual reprovação de alguma amostra apresentada, será convocado o próximo Licitante classificado e assim, sucessivamente.

2.2 AS AMOSTRAS DEVERÃO ATENDER:

a) Registro definitivo e Lote do produto no Ministério de Saúde ou Agricultura.



b) Os rótulos devem atender as Legislações específicas do Código de Defesa do Consumidor.

c) Para fins de análise sensorial e avaliação de aceitabilidade e rendimento do mesmo, serão considerados os seguintes percentuais:

- **Aceitabilidade:** Acima de 85 % por parte dos alunos;
- **Rendimento:** Acima de 60 % do especificado no rótulo;
- **Tempo de Cocção:** 100 % do informado no rótulo.

d) Em Eventual reprovação de alguma amostra apresentada, será convocado o próximo Licitante classificado e assim, sucessivamente.

e) Somente uma de cada amostra apresentada será devolvida à Empresa após a conclusão do Processo Licitatório, sendo de responsabilidade da Licitante efetuar a retirada da amostra.

f) As Empresas deverão observar os itens em que serão exigidas amostras, conforme estabelecido no objeto deste Edital.

g) As Empresas julgadas infradoras pela Secretaria de Educação (SEDUC), bem como pelo Conselho de Alimentação Escolar, serão advertidas com o encaminhamento do problema aos órgãos competentes para a devida apuração e enquadramento legal, quando for necessário.

i) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital e a especificação do produto.

j) Junto com as amostras deverá ser apresentado Alvará Sanitário atualizado do **estabelecimento** e do **veículo** expedido pela Secretaria de Saúde (quando couber), compatível aos produtos que estão sendo transportados. Em caso de o veículo não ser de propriedade do licitante, o mesmo deverá apresentar contrato de locação com o proprietário.

k) A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital, implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

2.3 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

a) Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para consumo humano.

b) O fornecedor é o único responsável pela entrega e conservação de gêneros perecíveis conforme Lei nº 8.078 (CPDC).

c) Devem ser apresentados o Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de cereais, leguminosas ou farinhas e Laudo Técnico.

d) No caso de produto importado a Empresa deverá apresentar comprovante de autorização do produto expedido por órgão oficial.

2.4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente nas escolas e Creches, conforme cronograma anexo ao presente Edital;



- b) No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, a licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues pela licitante vencedora somente após solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às prescrições contidas na mesma;
- d) Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação e composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos licitados;
- e) A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contados a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade;
- f) A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo a empresa substituí-las sem prejuízo ao Município;
- g) As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado e que tenha Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Município da Saúde, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s);
- h) Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;
- i) As mercadorias deverão ser entregues no horário das 8 às 11 horas e das 13:30 às 16 horas, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra junto à nota fiscal;
- j) As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento;
- k) As agroindústrias que participarem de presente licitação deverão possuir registro junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal e/ou na Secretaria de Saúde;
- l) Os produtos ofertados por agroindústria deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal de EMATER e/ou Secretaria Municipal correspondente;
- m) Os produtos hortifrutigranjeiros devem possuir registro junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria de Município da Saúde;
- n) Em todos os alimentos perecíveis que serão entregues nas escolas e creches deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.



4. CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC para imediato bloqueio de acesso.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1 – Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) **DECLARAÇÃO** da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- j) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.
- k) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006



(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no limite de receita de ME ou EPP).

l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).

5.1. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC ou SICAF** válido na data para a apresentação das propostas.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 do presente Edital.

6.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com original para que se proceda à autenticação ou via Internet em que se verifique sua autenticidade.

7. PROPOSTA:

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema, juntamente com os documentos de habilitação relacionados no item 4 deste Edital, deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar ainda a marca dos produtos ofertados**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

7.4. O **valor unitário de cada item** será considerado para a fase de lances.

7.5. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.7. Prazo de entrega do material, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.



7.8. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as disposições gerais deste Edital.

8.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando via chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

8.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

8.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

8.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance via chat, conforme **item 8.3** acima.

8.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.



8.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

8.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

8.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

8.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. O Licitante declarado vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do Pregão os originais dos documentos de habilitação relacionados no item 4 deste Edital, bem como a proposta de preços atualizada, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000

Setor de Licitações

8.16. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

9 - DA ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS:

9.1 Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em uma única vez, diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, junto ao Centro Administrativo Rural, Rua XV de Novembro, 867. Os produtos perecíveis deverão ser entregues parceladamente diretamente nas Escolas, obedecendo às quantidades estabelecidas no Cronograma anexo ao presente Edital.

9.2 Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializado, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), juntamente com a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.

9.3 As contratadas deverão utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar



outras que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, conforme exigências da ANVISA.

9.4 As contratadas poderão terceirizar o serviço de entregas, desde que mantidas todas as exigências de pontualidade, qualidade e sanidade dos produtos.

9.5 Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas neste edital, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

9.7 O descumprimento das obrigações acima referidas gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos relativos aos produtos não perecíveis serão efetuados em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos produtos e o restante no máximo de até trinta (30) dias.

10.2. Os pagamentos relativos aos produtos perecíveis serão efetuados quinzenalmente, obedecendo às quantidades entregues na semana imediatamente anterior.

10.3. As despesas decorrentes de frete, correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

10.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 790 – Rec. 1022;
09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red.1144 – Rec. 1022.
09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red.1089 – Rec. 1022.
09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red.1055 – Rec. 1022.
09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 983 – Rec. 1022.

11. PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a que teria direito a contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

11.3. Multa:



11.3.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.3.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

11.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

11.4.1. nos casos definidos no subitem 11.3.1 acima: por 1 (um) ano;

11.4.2. nos casos definidos no subitem 11.3.2 acima: por 2 (dois) anos.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

11.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

11.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

11.9 A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, quando couber.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

12.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

12.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463.

13.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

13.10. Declaração de Idoneidade – Anexo I, Declaração de que não emprega menor – Anexo II e Declaração que não possui servidor público em seu quadro societário – Anexo III, Termo de Referência e cronograma de entrega dos produtos perecíveis são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 24 de abril de 2020

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2981/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2020.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA***

***(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação)***



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2981/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2020.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra,
que trata o **Edital nº 2981/2020**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui
em seu quadro societário servidor da ativa ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista junto a Entidade Contratante.

Local de 2020

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 2981/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Início da Sessão de Disputa: Dia 14/05/2020 – 09:30 horas

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:
licitacao@cacapava.rs.gov.br

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, dentro das seguintes especificações e características:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	395	Kg	Açúcar cristal		
02	633	Un.	Óleo de soja		
03	4.000	Kg	Pão para cachorro quente		
04	500	kg	Achocolatado instantâneo em pó		
05	6.502	Kg	Peito de Frango		
06	4.000	Un.	Molho de tomate		
07	3.979	Kg	Banana caturra		
08	1.000	Kg	Maçã gala		
09	400	Kg	Mamão comum		
10	4.166	l	Bebida láctea sabor morango		
11	3.639	l	Leite integral longa vida		
12	569	Kg	Cenoura		
13	481	Kg	Banana inglesa branca		
14	370	Kg	Beterraba		
15	149	Kg	Abóbora cabotiá		
16	227	Kg	Cebola branca		
17	242	Kg	Creme vegetal tipo margarina		
18	120	Un.	Alface		
19	277	Kg	Bolacha doce sortida		
20	82	Un.	Vinagre de álcool		
21	156	Kg	Bolacha doce de maisena		



22	400	pct	Massa alimentícia sem ovos – espaguete – pct de 500 gramas		
23	1.097	1	Suco de uva integral		

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho.

2 – FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos relativos aos produtos não perecíveis serão efetuados em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos produtos e o restante no máximo de até trinta (30) dias.

2.2. Os pagamentos relativos aos produtos perecíveis serão efetuados quinzenalmente, obedecendo às quantidades entregues na semana imediatamente anterior.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 790 – Rec. 1022;
09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1144 – Rec. 1022.
09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1089 – Rec. 1022.
09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1055 – Rec. 1022.
09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 983 – Rec. 1022.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 Prazo de entrega do material, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

4.2 Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em uma única vez, diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, junto ao Centro Administrativo Rural, Rua XV de Novembro, 867. Os produtos perecíveis deverão ser entregues parceladamente diretamente nas Escolas, obedecendo às quantidades estabelecidas no Cronograma anexo ao presente Edital.

RUDINEI DIAS MORALES,
Setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2981/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2020 – 08:00 h

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/05/2020 – 08:55 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2020 – 09:00 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14/05/2020 – 09:30 h

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 790 – Rec. 1022;
09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red.1144 – Rec. 1022.
09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red.1089 – Rec. 1022.
09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red.1055 – Rec. 1022.
09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 983 – Rec. 1022.

p.merenda abril 2020 elet